

REDE DOS CMDCA's DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

TERMO DE ADESÃO

Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's) da Região Metropolitana da Baixada Santista, Estado de São Paulo, organismos colegiados que reúnem organizações governamentais e da sociedade civil dedicadas à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13.07.1990), signatários do presente **TERMO DE ADESÃO**, reunidos na cidade de Praia Grande-SP, durante a Reunião Mensal dos CMDCA's da citada Região Metropolitana da Baixada Santista, no dia 13 de junho de 2007, **APROVAM** a criação da **REDE DOS CMDCA's DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA** e assumem o compromisso de envidar os melhores esforços para a consolidação deste objetivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADESÃO** tem por objeto a gestão compartilhada da **REDE DOS CMDCA's DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA**, constituída pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente da Região, que se realizará mediante o estabelecimento de vínculo de cooperação mútua entre as partes signatárias deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS GERAIS

São objetivos gerais da **REDE DOS CMDCA's DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA**:

- a) propugnar para a consolidação do princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
- b) contribuir para a atuação integrada dos seus Conselheiros, proporcionando a troca de informações, recursos, experiências e estimulando parcerias e alianças;
- c) apoiar iniciativas governamentais e de entidades da sociedade civil para consolidar ações que tenham como objetivo a garantia dos direitos estabelecidos no ECA;

- d) contribuir para a pesquisa e estudo das questões ligadas a temática da criança e do adolescente, com foco no desenvolvimento social e comunitário, articulando parcerias com órgãos governamentais, empresas, fundações, centros de estudo das universidades e outras instituições similares;
- e) articular ações com os Conselhos Nacional e Estadual e redes sociais nacionais e internacionais;
- f) disponibilizar suas respectivas leis de criação e resoluções normativas, com o propósito de organizar material completo sobre todos os CMDCA's da Rede, devendo ser realizado pela primeira equipe coordenadora; e
- g) divulgar através dos diversos meios de imprensa a atuação da Rede e de seus resultados quanto à efetiva doação aos seus respectivos Fundos Municipais.
- h) incentivar ações de transparência na aplicação dos recursos dos FMDCA nos diversos projetos suportados pelos conselhos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROGRAMA DE TRABALHO

O detalhamento dos objetivos, metas e resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, e respectivos indicadores de resultados, quando aplicáveis, constarão do Programa de Trabalho estabelecido de comum acordo pelos CMDCA's integrantes da Rede.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações das partes signatárias, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE ADESÃO**:

- a) colaborar para a execução do Programa de Trabalho aprovado de comum acordo, zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as recomendações emanadas do Grupo de Coordenação, elaboradas com base nas sugestões das organizações afiliadas;
- c) indicar pelo menos 2 (dois) responsáveis (um efetivo e seu respectivo suplente) para a boa administração e acompanhamento deste **TERMO DE ADESÃO**, que será o elo da entidade com o Grupo de Coordenação;
- d) estabelecer mecanismos para a divulgação e reconhecimento das atividades desenvolvidas, fazendo com que o trabalho realizado com crianças e adolescentes seja identificado como atividade de alta relevância social;

- e) cuidar do desenvolvimento e capacitação contínua dos Conselheiros de Direitos e Tutelares, realizando cursos, palestras, reuniões de trabalho e outras atividades para a troca de informações, valorização e aperfeiçoamento;
- f) administrar e manter atualizado o site “**DESTINAÇÃO CRIANÇA**” (www.destinacaocrianca.org.br) que passa a ser de responsabilidade da **REDE DOS CMDCA’s DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA**;
- g) participar dos encontros mensais da **REDE DOS CMDCA’s DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA**;
- h) planejar e realizar a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o calendário a ser definido pelo Grupo de Coordenação; e
- i) desenvolver, de comum acordo entre as partes, outras atividades correlatas que contribuam para a realização do escopo da presente parceria.
- j) estabelecer mecanismos de divulgação na aplicação dos recursos dos FMDCA nos diversos projetos suportados pelos Conselhos.

CLÁUSULA QUINTA - DO GRUPO DE COORDENAÇÃO

O Grupo de Coordenação, formado por 4 (quatro) representantes paritários indicados pelas partes signatárias do presente termo, terá mandato de 2 (dois) anos, sendo o responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas. As reuniões do Grupo de Coordenação deverão ser realizadas trimestralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do estabelecido neste **TERMO DE ADESÃO** serão utilizados os recursos de cada um dos órgãos, depois de aprovados pelos mesmos em assembléia, não estando previsto o repasse de recursos financeiros entre as partes signatárias deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente **TERMO DE ADESÃO** tem prazo indeterminado de duração, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, mediante correspondência enviada ao Grupo de Coordenação, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As entidades signatárias do presente **TERMO DE ADESÃO** ao divulgar os atos e resultados da presente cooperação, interna e externamente, se obrigam a fazer referência à **REDE DOS CMDCA’s DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA**.

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na execução do presente **TERMO DE ADESÃO** serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

E por estarem concordes, aprovam o presente documento, na presença das testemunhas abaixo enunciadas, destinando-se uma via para cada uma das partes signatárias e, igualmente, para a Delegacia da Receita Federal – Regional de Santos/SP.

Praia Grande (SP), 13 de junho de 2007.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BERTIOGA
Andréa Manzioni Faria Vieira - Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO
Antonio Jorge dos Santos - Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARUJÁ
Antonio Augusto de Oliveira - Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHAÉM
João Rossmam – Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONGAGUÁ
Eliana Cristina Hase Gracioso - Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUÍBE
Wilson Alves de Lara Filho – Presidente em Exercício

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRAIA GRANDE
Christine Guedes Marote - Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS
Regina Aparecida Ribeiro Braghetto - Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO VICENTE
Rute Coelho de Melo - Presidente

Testemunhas:

Carlos Vinício Lacerda Nacif (nºs RG e CPF)

Teresa Cristina Pimentel Rolim (nºs RG e CPF)

Paulo José Zancul (nºs RG e CPF)

Valesca Aparecida dos Santos Pires de Freitas (nºs RG e CPF)